

MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA CODIFICAÇÃO NA CNAE SUBCLASSES

Publicação Eletrônica

Atualizada até dezembro de 2011

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DA CNAE

- 1.1 Estrutura hierárquica da CNAE e o detalhamento da subclasse da CNAE Subclasses – Página 08
- 1.2 Atualização na estrutura de códigos – Página 09
- 1.3 Base legal da tabela de códigos e denominações – Página 11
- 1.4 Visão geral da organização da subclasse CNAE – Página 11
- 1.5 Definições e enquadramentos: alguns destaques – Página 20
 - 1.5.1 Comércio Atacadista e Varejista – Página 20
 - 1.5.1.1 Comércio por Atacado e Intermediários do comércio – Página 20
 - 1.5.1.2 Representantes e Agentes do Comércio – Página 20
 - 1.5.1.3 Comércio por Atacado – Página 22
 - 1.5.1.4 Comércio Varejista – Página 23
 - 1.5.2 Tratamento dos Serviços – Página 24
 - 1.5.2.1 Serviços voltados a uma determinada atividade – Página 24
 - 1.5.2.2 Serviços de uso generalizado – Página 25
 - 1.5.2.3 Serviços de Manutenção e Reparação – Página 25

CAPÍTULO II - INSTRUMENTOS DE APOIO

- 2.1 Notas Explicativas – Página 28
- 2.2 Banco de Descritores na subclasse CNAE – Página 28
- 2.3 Aplicativo Informático: “Pesquisa na subclasse CNAE” – Página 29
- 2.4 Central de Dúvidas – Página 30

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÃO DO CÓDIGO DA SUBCLASSE CNAE

- 3.1 Atividades principal e secundárias x atividades auxiliares – Página 31
- 3.2 Tratamento das unidades auxiliares – Página 32
- 3.3 Identidade Econômica da unidade de produção – Página 34
- 3.4 Identificação da atividade principal em unidades com atividades múltiplas – Página 35

- 3.4.1 Convenções para a identificação da atividade principal baseada na integração das atividades desenvolvidas – Página 35
 - 3.4.1.1 Integração vertical – Página 35
 - 3.4.1.2 Integração horizontal – Página 36
- 3.4.2 Regra geral de identificação da atividade principal baseada na receita operacional - Página 39
 - 3.4.2.1 Conceito de margem comercial – Página 40
 - 3.4.2.2 Especialização e predominância no comércio varejista – Página 40
 - 3.4.2.3 Preponderância das atividades no nível mais agregado da classificação – Página 42
- 3.5 Passos básicos para a codificação das atividades econômicas – Página 42

CAPÍTULO IV – CONTROLE DE QUALIDADE DA CODIFICAÇÃO

- 4.1 Agente codificador – Página 44
- 4.2 Qualidade da codificação – Página 45
 - 4.2.1 Procedimentos no âmbito interno aos órgãos usuários – Página 45
 - 4.2.2 Validação nacional no âmbito da Subcomissão Técnica – Página 46

CAPÍTULO V – ATIVIDADE ECONÔMICA X OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

- 5.1 Tabela de Natureza Jurídica X CNAE – Página 47
- 5.2 Tipo de estabelecimento X Atividade Econômica – Página 48
- 5.3 Atividade econômica X Ocupações – Página 49
- 5.4 Atividade econômica X Produtos – Página 50

Anexo – Onde encontrar os Instrumentos de Apoio à Codificação – Página 51

HISTÓRICO

Os trabalhos de padronização e harmonização das classificações ganharam importância a partir dos anos setenta, num processo liderado pela Divisão de Estatística das Nações Unidas, com a participação de organismos internacionais e intergovernamentais e representantes de diversos países com diferentes níveis de desenvolvimento econômico, visando a obtenção de classificações padronizadas para servir de referência mundial.

Em 1970 foi instituído o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, no âmbito do Conselho de Política Fazendária - CONFAZ, onde, através do Ajuste SINIEF, de 15/12/70, deliberou sobre a necessidade de se promover padronização dos códigos de atividades econômicas (CAE) utilizados pelos diversos órgãos da administração tributária.

A primeira experiência prática, no sentido da padronização de códigos ocorreu em meados dos anos 80, resultando na Tabela de Atividades Econômicas - TAE, aprovada pela Portaria 962, de 29/12/1987, editada em conjunto pela Receita Federal do Brasil e pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Em termos nacionais, o processo de padronização avançou a partir de 1993, com os estudos para a definição da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas sob a coordenação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Este trabalho ampliou a discussão envolvendo os principais órgãos federais responsáveis pelos registros administrativos em articulação do órgão oficial de estatística do País e resultou, além da publicação da própria CNAE, na publicação do Decreto 1.264/94 que constituiu a CONCLA - Comissão Nacional de Classificação, órgão colegiado do Ministério do Planejamento e Orçamento, com representação dos demais Ministérios da República, sob a presidência do IBGE.

Os órgãos do governo federal vêm adotando a CNAE desde 1995, mas os Estados e Municípios continuavam a trabalhar com tabelas próprias, definidas em momentos distintos, com variados graus de elaboração, não compatíveis entre si ou com a CNAE, tendo em vista a necessidade de maior especificação das atividades para identificação de segmentos produtivos sujeitos a regulamentações e/ou tratamento tributário específicos.

A CNAE-Fiscal (posteriormente denominada CNAE Subclasses), surgiu da necessidade de padronização da classificação de atividades econômicas para utilização pelas três esferas de governo. Ela foi elaborada pelos representantes de Estados e de Municípios Capitais no âmbito da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, sob a coordenação da Receita Federal do Brasil e orientação técnica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo sido aprovada e divulgada através da Resolução IBGE/CONCLA nº 01, de 25/06/98.

A subclasse CNAE é um detalhamento da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, mantendo a mesma estrutura, e introduzindo um nível adicional de desagregação, expresso na subdivisão das classes de atividades.

O princípio geral que norteou a subdivisão das classes da CNAE durante a construção da primeira versão da CNAE-Fiscal (CNAE Subclasses) foi o atendimento de necessidades da administração tributária, traduzidas em dois propósitos básicos: a identificação de atividades com tratamento tributário diferenciado e a visibilidade de atividades para acompanhamento fiscal, tendo em vista a organização da base contributiva.

O trabalho de atualização da classificação observará critérios econômicos, legais e institucionais de interesse da administração pública em geral.

INTRODUÇÃO

Como parte da documentação básica da subclasse CNAE, a Subcomissão disponibiliza o Manual de Orientação da Codificação na subclasse da CNAE, que tem por finalidade orientar os órgãos usuários no que diz respeito à definição de procedimentos homogêneos de forma a garantir a efetiva uniformidade do código de atividades econômicas em seus respectivos cadastros.

A atribuição correta e atualizada do código de atividades é fundamental para a qualidade dos cadastros administrativos, nos quais a Administração Pública se apoia no processo de decisão e implementação de políticas públicas na área econômica.

Ressalte-se, ainda, o fato das unidades de produção se organizarem de forma variada, com combinações peculiares de processos produtivos e cestas de produtos, além de intenso dinamismo de adaptações e mudanças. O enquadramento destas unidades na estrutura da subclasse CNAE, de caráter estável e com definição precisa do conteúdo de cada grupamento, requer o estabelecimento de um conjunto de princípios, regras, procedimentos básicos e convenções no tratamento de questões específicas, que devem ser observados pelos órgãos usuários para a efetiva padronização do código de atividades.

Em resumo, a distribuição das subclasses da CNAE e respectivas classes da CNAE é a seguinte:

Conjunto de Seções		Subclasse da CNAE	
		Nº Subclasses	Composição
A	Agropecuária e Pesca	122	9%
B, C, D e F	Mineração, Indústria, Eletricidade e Construção	519	40%
E	Água, Gestão e Resíduos e Descontaminação	14	1%
G	Comércio	225	17%
H a U	Serviços	438	33%
Total		1.318	100%

CNAE SUBCLASSES

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, versão 2.0, tem como objetivo a padronização do código de identificação econômica das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo,

em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, inclusive pela possibilidade de maior articulação intersistemas.

O critério mais usual de classificação econômica permite o ordenamento das unidades produtivas segundo a principal atividade desenvolvida. A atividade econômica é entendida como a combinação de recursos - mão-de-obra, capital, matérias primas e serviços, associada a um processo produtivo, que permite a produção de bens ou serviços. Neste contexto, no Brasil, está estruturada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, contemplando a totalidade das atividades exercidas pelas unidades produtivas no país, de forma ordenada, em níveis, organizada com base em características do processo produtivo (Referência internacional - International Standard Industrial Classification – ISIC rev. 4, da ONU). O quarto nível da tabela é nacional, resultado do entendimento dos órgãos federais e setores empresariais, sob a coordenação do IBGE.

A subclasse da CNAE introduz um desdobramento adicional às classes da CNAE, detalhando atividades conforme interesse e necessidades da administração pública. As classes CNAE (4 dígitos) foram detalhadas em subclasses (7 dígitos) que constituem o 5º nível da classificação que, com a denominação da subclasse da CNAE, é utilizado para a codificação dos agentes produtivos em diversos cadastros administrativos, sobretudo tributários, resultado de trabalho conjunto das três esferas de governo.

A tabela de códigos da subclasse da CNAE foi aprovada e divulgada pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, órgão com a incumbência de promover no país a padronização das classificações utilizadas no sistema estatístico e nos cadastros e registros da Administração Pública.

A gestão da subclasse da CNAE e a orientação aos órgãos que venham a adotá-la são atribuições da Subcomissão Técnica da subclasse da CNAE, organizada de forma permanente no âmbito da CONCLA, com a participação de representantes da União, dos Estados e dos Municípios, sob a coordenação da Receita Federal do Brasil - RFB e orientação técnica do IBGE.

Como parte da documentação básica da subclasse da CNAE, a Subcomissão disponibiliza o Manual de Orientação da Codificação na subclasse da CNAE, que tem por finalidade orientar os órgãos usuários no que diz respeito à definição de procedimentos suficientemente homogêneos de forma a garantir a efetiva uniformidade do código de atividades econômicas em seus respectivos cadastros.

A atribuição correta e atualizada do código de atividades é fundamental para a qualidade dos cadastros administrativos, nos quais a Administração Pública se apoia no processo de decisão e implementação de políticas públicas na área econômica.

Ressalte-se, ainda, o fato das unidades de produção se organizarem de forma variada, com combinações peculiares de processos produtivos e cestas de produtos, além de intenso dinamismo de adaptações e mudanças. O enquadramento destas unidades na estrutura da subclasse CNAE, de caráter estável e com definição precisa do conteúdo

de cada grupamento, requer o estabelecimento de um conjunto de princípios, regras, procedimentos básicos e convenções no tratamento de questões específicas, que devem ser observados pelos órgãos usuários para a efetiva padronização do código de atividades.

O objetivo deste Manual é contribuir para a melhoria de qualidade e homogeneidade do processo de atribuição do código da subclasse CNAE às unidades produtivas registradas nos cadastros administrativos.

O Manual tem a seguinte organização:

- o capítulo I oferece uma visão geral da organização da subclasse CNAE, um resumo das principais características e do conteúdo das Seções, primeiro nível de sua estrutura hierárquica, inclusive quanto ao tratamento específico de algumas atividades;
- o capítulo II trata dos instrumentos de apoio disponibilizados para o trabalho de codificação;
- o capítulo III orienta quanto aos procedimentos básicos no exercício da atribuição do código CNAE Subclasses, explicitando conceitos, regras e convenções que devem ser observados para a efetiva uniformidade nacional do código de atividades, atribuição e identificação da atividade principal;
- o capítulo IV trata da questão do controle de qualidade do processo de codificação;
- o capítulo V apresenta distinções entre a classificação de atividades econômicas e outras classificações utilizadas nos sistemas de informações.

Exemplos de desdobramento da CNAE em subclasse da CNAE:

- Classe

4772-5: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

- Subclasses CNAE:

4772-5/00: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

- Classe CNAE:

4771-7: Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário

- Subclasses CNAE:

4771-7/01: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771-7/02: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771-7/03: Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4771-7/04: Comércio varejista de medicamentos veterinários

1.2 Atualização da estrutura de códigos

Os critérios de inclusão, alteração e exclusão de subclasses na CNAE têm como base a observância aos critérios de atualização das classes da própria CNAE que, por sua vez, respeitam padrões internacionais acordados no âmbito da ONU.

A adoção da subclasse da CNAE pressupõe, portanto, compromissos do órgão usuário quanto a procedimentos de inclusão, exclusão e alterações na classificação utilizada em nível local.

Principais compromissos:

- Respeito à estrutura das classes CNAE, que seguem padrões de compatibilidade internacional que poderão impor algumas restrições de alocação dos detalhamentos pretendidos,
- Respeito à sistemática de atualização conjunta da subclasse CNAE, com periodicidade definida nacionalmente no âmbito da Subcomissão Técnica, para adequação da classificação ao dinamismo do mundo econômico e,
- Absorção de revisões periódicas inerentes às classificações econômicas, definidas em contexto internacional, no âmbito da ONU.

Critérios para inclusão de subclasses:

As inclusões podem ocorrer nos seguintes casos:

- a - quando for identificada a ocorrência de estabelecimento(s) produtivo(s) cuja atividade econômica necessita de abertura específica na subclasse da CNAE;
- b - quando for necessário acompanhamento de um detalhamento de atividade econômica já descrita nas Notas Explicativas de determinada Subclasse, em função da elevada incidência de cadastramento ou alta representatividade para o órgão usuário ou em fase de adoção da subclasse da CNAE;
- c - o surgimento de nova tecnologia, serviço ou produto, que se caracterize como uma nova atividade econômica;
- d - novas atividades econômicas definidas (determinação legal) por órgãos regulamentadores oficiais (ex. BACEN, CVM, etc.).

Há dois caminhos para solicitação de inclusões de Subclasse na CNAE: o principal é o encaminhamento do formulário "Solicitação de Alteração de Subclasse CNAE" à Subcomissão, disponível na INTERNET, <http://www.subcomissaocnae.fazenda.pr.gov.br>, preenchido com a devida fundamentação por parte de órgão usuário para análise pelo Grupo de Atualização e pelo IBGE.

A solicitação de inclusão poderá também ser preenchida pelo próprio IBGE, em decorrência de solicitação de inclusão no Banco de Descritores via Central de Dúvidas (cnae@ibge.gov.br) que está disponível a qualquer usuário da subclasse CNAE. Neste caso, após análise interna, o IBGE inclui a descrição da atividade em questão no Banco de Descritores e, quando for o caso, remete sugestão para criação de nova subclasse ao Grupo de Atualização.

Procedimentos para ambos os casos:

Preencher o formulário "Solicitação de Atualização da subclasse da CNAE", com a devida fundamentação, incluindo consulta aos órgãos competentes e as fontes de dados disponíveis (IBGE, IPEA, Escolas de Governo ou outros institutos de pesquisa e estatísticas) sobre os aspectos econômicos, tributários e estatísticos.

Critérios para exclusão de Subclasse:

Será proposta a exclusão de Subclasse CNAE quando:

- a) uma determinada Subclasse da CNAE deixar de ser utilizada, tanto pelo fato da atividade econômica ter deixado de existir, como pelo fato de não ter sido usada, dada a impossibilidade de identificação precisa ou inexistência de fato;
- b) uma determinada Subclasse, mantida exclusivamente por razões tributárias advindas da União, Estados ou Municípios, deixar de ser necessária em virtude de modificações tributárias.

Procedimento sistemático para constatação da necessidade de exclusão:

De acordo com o art. 7, item IX do Regimento Interno da Subcomissão Técnica da CNAE, todos os órgãos usuários deverão encaminhar relatórios anuais, a partir do 1º ano subsequente ao da implantação, indicando o número de ocorrências em cada subclasse (frequência).

Critérios para alteração de Subclasses

Poderão ocorrer solicitação de alteração da descrição de uma Subclasse, quando:

- a) a descrição de um código mostrar-se incorreta, imprecisa ou incoerente para a adequada identificação da atividade;
- b) a descrição de um determinado código estiver fora do padrão adotado.

Procedimento previsto:

Preencher e encaminhar o formulário "Solicitação de Alteração de Subclasse CNAE", disponível na INTERNET, no site da CNAE, <http://www.subcomissaocnae.fazenda.pr.gov.br>, com a devida fundamentação por parte do órgão usuário para análise pelo IBGE e pelo Grupo de Atualização (GAT). Este último é responsável, no âmbito da CNAE Subclasses, por (entre outras coisas) organizar as demandas de atualização e, quando necessário, solicitar sua fundamentação, além de conduzir os trabalhos de pesquisa necessários para subsídio.

Decisões

As solicitações julgadas procedentes após análise pelo GAT serão submetidas à Subcomissão Técnica da CNAE na próxima reunião ordinária.

As solicitações homologadas pela Subcomissão, serão encaminhadas à CONCLA para publicação, respeitados os cronogramas de atualização da subclasse da CNAE.

As solicitações consideradas improcedentes serão devolvidas ao requerente, com justificativa por escrito e disponibilizadas a todos os integrantes da Subcomissão. A apresentação de mais dados ou novos argumentos merecerão, sempre, reexame por parte do IBGE e do Grupo de Atualização.

1.3 Base legal da tabela de códigos e denominações

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE foi aprovada e divulgada pela Resolução IBGE, de 26/12/1994, e alterada pelas Resoluções IBGE/CONCLA 01, de 07/05/2001 e 02 de 18/05/2001.

A tabela de códigos e denominações da subclasse da CNAE-Fiscal (CNAE Subclasses), foi oficializada em publicação da Resolução IBGE/CONCLA 01/98, no Diário Oficial da União 26/06/1998.

A versão da CNAE-Fiscal 1.1 foi divulgada mediante Resolução CONCLA nº 07 de 16/12/2002, publicada no Diário Oficial da União em 24/12/2002.

A versão da subclasse CNAE 2.0 foi divulgada mediante Resolução CONCLA nº 01 de 04/09/2006, publicada no Diário Oficial da União em 05/09/2006.

As alterações que geraram a atual versão da subclasse CNAE 2.1 foram divulgadas mediante a Resolução CONCLA nº 02 de 25/06/2010, publicada no Diário Oficial da União em 29/06/2010.

A tabela de códigos e denominações da subclasse CNAE 2.1 está disponível no site da CONCLA e de outros órgãos usuários (vide anexo).

1.4 Visão geral da organização da subclasse CNAE

A boa prática, no exercício da atribuição do código de atividade, recomenda o conhecimento da lógica de organização da classificação. Com este propósito,

apresenta-se, a seguir, uma idéia geral da organização da subclasse da CNAE e o conteúdo das Seções que compõem o primeiro nível de agregação desta classificação.

Neste nível, a subclasse da CNAE ordena a totalidade das atividades exercidas pelas unidades produtivas em 21 seções, com base em características do processo produtivo, dentro da seguinte sequência:

- as duas primeiras Seções (A e B) referem-se às atividades exercidas com base nos recursos naturais: terra (agropecuária, produção florestal), água (pesca e aquicultura) e recursos minerais (extrativa mineral);
- seguem quatro Seções (C, D, E e F) referentes à produção de mercadorias/bens obtidos por processos de transformação, tratamento, montagem e/ou construção: a produção manufatureira; eletricidade e gás; água, esgoto, gestão de resíduos e descontaminação e construção;
- a Seção G reúne as atividades de comércio de mercadorias e reparação de veículos automotores e motocicletas;
- as próximas doze Seções (H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R e S) organizam as atividades dos Serviços, cobrindo serviços mercantis e não mercantis, financeiros e não financeiros, voltados às empresas ou às famílias. Dez seções referem-se a serviços específicos: transporte, armazenagem e correio (H); alojamento e alimentação (I), informação e comunicação (J), atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados (K), atividades imobiliárias (L), atividades profissionais, científicas e técnicas (M), Administração Pública, defesa, seguridade social (O), educação (P) e saúde humana e serviços sociais (Q), artes, cultura, esporte e recreação (R) e duas reúnem serviços variados: atividades administrativas e serviços complementares (N) e outras atividades de serviços (S). Os serviços especializados para uso de determinada atividade espalham-se por todas as Seções, tratados junto com a atividade usuária;
- as duas últimas Seções (T e U) referem-se a atividades que por suas especificidades não podem ser tratadas em conjunto com outras: os serviços domésticos remunerados exercidos no âmbito das Famílias (T) e as atividades exercidas em enclaves extraterritoriais (U).

Resume-se, a seguir, o conteúdo das 21 seções, indicando o código numérico (dois dígitos) das Divisões que compõem cada seção.

A identidade econômica das unidades produtivas nos cadastros administrativos é dada pelo código formado por 7 dígitos, retratando as subclasses CNAE, que correspondem ao nível de maior detalhe da classificação nacional. Os dois primeiros dígitos referem-se à Divisão onde está inserido este nível.

Seção A: Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura

Divisões: 01 e 02 e 03

Abrange todas as atividades de cultivo, criação de animais, caça e exploração florestal aqüicultura e pesca e também os serviços relacionados a estas atividades.

- atividades agropecuárias:

- lavoura;
- criação animal;
- silvicultura e exploração florestal;
- pesca ;
- aquicultura;
- serviços relacionados às atividades acima mencionadas.

Seção B: Indústrias extrativas

Divisões: 05, 06, 07, 08 e 09

Abrange as atividades de extração de minerais de todos os tipos.

- extração de combustíveis minerais;
- extração de minerais metálicos;
- extração de minerais não - metálicos;

Inclui o beneficiamento primário para comercialização efetuado junto à extração

Seção C: Indústrias de transformação

Divisões 10 a 33

Abrange as atividades que envolvem a transformação física, química e biológica de materiais, substâncias e componentes para a obtenção de produtos novos. Abrange também atividades de montagem, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso industrial, comercial e profissional.

- beneficiamento e transformação de matérias-primas;
- fabricação de máquina, equipamentos e peças:
 - peças: como regra geral, classificam-se na mesma subclasse de produção do equipamento.
 - Exceção: as peças para veículos automotores têm subclasses específicas, 2722-8/01, 2941-7/00, 2942-5/00, 2943-3/00, 2944-1/00, 2945-0/00, 2949-2/01 e 2949-2/99 ;
- construção de navios, vagões ferroviários, aviões;
- montagem de componentes
- atividades de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso industrial, comercial e profissional;
- serviços de natureza industrial – constituem parte integrante da cadeia de transformação dos bens, exigem equipamentos, técnicas ou habilidades específicas características do processo industrial. A CNAE possui subclasses específicas para os Serviços Industriais mais importantes, quando são executados sob contrato.

Exemplo de serviços industriais tratados em subclasses específicas:

 - serviço de usinagem, tornearia e solda (2539-0/01);
 - outros serviços de acabamento em fios, tecidos e artefatos têxteis e peças do vestuário, para terceiros (1340-5/99)

Seção D: Eletricidade e gás

Divisão 35

Abrange atividades de geração , produção e distribuição de :

- energia elétrica ;
- gás através de tubulações;
- vapor, água quente e ar condicionado

Seção E: Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
Divisões: 36 a 39.

Abrange atividades de :

- captação, tratamento e distribuição de água ;
- gestão de redes de esgoto e atividades relacionadas ;
- coleta , tratamento e disposição de resíduos;
- descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

Seção F: Construção
Divisões: 41, 42 e 43

Abrange as atividades construção de edifícios, obras de infra-estrutura e serviços especializados para a construção. As atividades da construção abrangem tanto construções novas, como reformas, restaurações e manutenções correntes de imóveis.

- construção de edifícios/restauração
- obras de infra-estrutura
- preparação do terreno;
- instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do imóvel
- montagem de estruturas;
- obras e serviços de acabamento;

Seção G: Comércio; Reparação de veículos automotores e motocicletas;
Divisões: 45 a 47

Abrange todas as formas de comercialização de mercadorias e serviços de reparação de veículos automotores e motocicletas.

A atividade de comércio envolve a compra e venda de bens no mesmo estado, isto é, sem que tenham passado por transformações significativas.

O limite entre o comércio (atacadista e varejista) e a indústria fica definido em função da amplitude das transformações dos produtos. Operações que não alteram a natureza do produto, do tipo montagem, classificação, fracionamento, acondicionamento, instalação, etc... são associadas ao comércio, quando realizadas por unidade comercial.

- comercialização de veículos;
- manutenção de veículos;
- representantes comerciais e agentes do comércio;
- comércio atacadista;
- comércio varejista.

Seção H: Transporte, armazenagem e correio

Divisões: 49 a 53

Abrange as atividades relacionadas ao transporte de passageiros e cargas, o aluguel de meios de transporte com condutor, a carga e descarga, a armazenagem de mercadorias, a organização do transporte de cargas e as atividades de correio e de outras atividades de entrega.

- atividade de transporte terrestre (rodoviário, ferroviário e dutoviário), aquaviário e aéreo:
 - de passageiros ou mercadorias;
 - regular e não regular;
 - urbano e não urbano;
- armazenamento e atividades auxiliares dos transportes:
 - gestão de infraestrutura;
 - movimentação e armazenagem de cargas;
 - organização do transporte de cargas;
- correio e outras atividades de entrega

Seção I: Alojamento e Alimentação

Divisões: 55 e 56

Abrange as atividades de alojamento e os serviços de alimentação.

- serviços de alojamento de curta duração;
- serviços de alimentação.

Seção J: Informação e Comunicação

Divisões 58 a 63

Abrange as atividades relacionadas :

- edição e edição integrada à impressão de livros, revistas e jornais;
- atividades cinematográficas, produção de vídeos e programas de televisão; gravação de som e edição de música
- atividades de radio e televisão
- telecomunicações
- atividades de serviços de tecnologia da informação;
- atividades de serviços de informação .

Seção K: Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados

Divisões 64 a 66

Abrange as atividades de intermediação financeira, de seguros, previdência privada, planos de saúde e os serviços relacionados a estas atividades.

- atividades exercidas pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional (SFN) tal como definidas pelas leis 4595/64, que atribui à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e ao Banco Central do Brasil (BACEN) a competência para autorizar, regulamentar e fiscalizar o exercício da intermediação financeira, e 4.728/65, que disciplinou o mercado de capitais definindo atividades auxiliares. Exemplos: bancos comerciais, bancos múltiplos, arrendamento mercantil, etc.;
- atividades exercidas por outras pessoas jurídicas fora deste sistema, exercendo atividades que envolvem a criação, coleta e redistribuição de fundos financeiros. Exemplos: caixas de financiamento de corporações, gestão de fundos filantrópicos, etc.;
- atividades exercidas por instituições de Seguros, regulamentadas pelo Conselho Gestor da Previdência Complementar e pela Superintendência Nacional de Seguros Privados (SUSEP). Exemplos: seguradoras, previdência privada aberta ou fechada, etc.;
- os planos de saúde;
- serviços estritamente vinculados às atividades de intermediação financeira. Exemplos: administração de bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, corretoras de títulos e valores mobiliários, etc.

Seção L: Atividades Imobiliárias

Divisão 68

Abrange as atividades de serviço de compra, venda (corretagem e intermediação) e aluguel de imóvel e outros serviços relacionados como a avaliação de imóveis.

Seção M: Atividades profissionais, científicas e técnicas

Divisões: 69 a 75

Esta seção abrange :

- atividades jurídicas, de contabilidade e auditoria
- serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas
- pesquisa e desenvolvimento científico;
- publicidade e pesquisa de mercado
- as atividades veterinárias
- outras atividades profissionais, científicas e técnicas

Seção N: Atividades administrativas e serviços complementares

Divisões: 77 a 82.

Abrange as atividades de :

- aluguel de bens moveis, sem condutores e operadores
- seleção e agenciamento de mão de obras ;
- atividades de agencia de viagem ou operadores turísticos ;
- atividade de vigilância, segurança e investigação

- Limpeza em prédios e domicílios e conservação de jardins e gramados ;
- serviços de escritório e de apoio administrativos e outros serviços prestadas às empresas (tele-atendimento (*call centers*), organização de eventos, emissão de vales alimentação, transporte e similares, casas lotéricas, salas de acesso à internet, etc).

Seção O: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social

Divisão 84

Abrange as atividades que, por sua natureza, só podem ser realizadas pelo Estado e, como tal, são atividades essencialmente não mercantis, incluindo a administração do Estado e da política econômica e social, os serviços coletivos prestados pela administração pública (segurança pública, justiça, defesa, relações externas, etc.) e a seguridade social obrigatória.

- atividades executivas e legislativas exercidas pelo poder público;
- administração tributária;
- atividades dos órgãos de fiscalização e regulamentação da atividade econômica;
- atividades dos órgãos de regulação das atividades sociais e culturais;
- atividades dos órgãos de polícia, forças armadas;
- atividades dos órgãos do serviço diplomático;
- atividades dos órgãos de justiça, etc.
- a seguridade social obrigatória

Seção P: Educação

Divisão 85

Abrange as atividades de ensino no sentido amplo: o sistema educacional nos vários graus e o ensino de formação contínua, excluindo apenas o ensino de esportes que está ligado às atividades desportivas. Inclui estabelecimentos públicos e privados.

- ensino pré-escolar, fundamental, médio, ensino de nível técnico e tecnológico e superior;
- educação supletiva, profissional e outros tipos de educação.
- as atividades de apoio à educação

Seção Q: Saúde humana e Serviços Sociais

Divisões: 86 a 88

Abrange todas as atividades de atenção à saúde humana e os serviços sociais, quer sejam realizados por estabelecimentos públicos ou privados.

- todas as formas de serviços relacionados à saúde humana, usando medicina tradicional ou alternativa;
- serviços de assistência social.

Seção R: Artes, cultura, esporte e recreação

Divisões: 90 a 93

Abrange uma ampla variedade de atividades destinadas à satisfação de interesses culturais, de entretenimento e recreativos da população

- atividades recreativas, culturais e desportivas:
 - atividades de teatro, música e outras atividades artísticas ou literárias;
 - atividades de espetáculos;
 - bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais;
 - atividades desportivas e outras relacionadas ao lazer.

Seção S: Outras atividades de serviços

Divisões: 94 a 96

Abrange atividades de organizações associativas (sindicais, religiosas, profissionais, religiosas, etc), manutenção de equipamentos de informática e de objetos pessoais e outros serviços pessoais.

- organizações associativas
- reparação e manutenção de equipamentos de informática e de comunicação e de objetos pessoais e domésticos
- atividades de serviços pessoais: lavanderias e tinturarias, cabeleireiros, clínicas de estética e similares
- alojamento, embelezamento e adestramento de animais domésticos

Seção T

Serviços Domésticos - Divisão 97

Abrange as atividades de empregados domésticos .

Seção U

Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais - Divisão 99

Abrange as atividades das embaixadas e consulados estrangeiros e representações de organismos internacionais no Brasil. Aqui se enquadram os organismos localizados no País dentro do conceito de extraterritorialidade, ou seja, o local físico em que operam não é considerado território sob as leis nacionais.

O quadro mostra as seções da classificação de atividades econômicas baseadas em características do processo produtivo :

SEÇÕES	Base do processo produtivo	Conteúdo (conjuntos de atividades econômicas segundo certa homogeneidade do processo produtivo)	
A	Manejo de recursos naturais	Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aqüicultura	
B		Mineração e exploração mineral (minerais)	
C	Transformação, tratamento, montagem e construção	Produção Manufatureira	
D		Produção e distribuição de energia elétrica, gás e água	
E		Água, esgoto, gerenciamento de resíduos e recuperação ambiental	
F		Construção	
G	Compra e venda	Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	
H	Serviços de uso genérico * (voltados a empresas e/ou famílias)	Transportes, armazenagem e correio .	
I		Alojamento e alimentação	
J		Informação e comunicação	
K		Intermediação financeira, seguros, capitalização, resseguros, previdência complementar, plano de saúde e serviços relacionados	
L		Atividades imobiliárias	
M		Atividades profissionais , científicas e técnicas	
N		Serviços administrativos e serviços de apoio prestados principalmente as empresas	
O		Administração pública, defesa e seguridade social	
P		Educação	
Q		Saúde humana e serviços sociais	
R		Artes, cultura, esporte e recreação	
S		Outras atividades de serviços	
T			Serviços domésticos
U			Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

* Os serviços relacionados ao processo produtivo estão distribuídos nas seções específicas

1.5 Definições e enquadramentos: alguns destaques

Mesmo partindo de princípios gerais, a organização de uma classificação de atividades econômicas requer a tomada de decisões e a escolha de determinadas opções de ordenamento e/ou enquadramento da diversidade de situações encontradas no mundo real. A seguir, chama-se atenção para definições e/ou formas de ordenamento de algumas atividades na subclasse CNAE.

1.5.1 Comércio Atacadista e Varejista

Atenção especial deve ser dada à definição de comércio a varejo e por atacado, em função de diferenças observadas entre o tratamento até então usual em algumas definições no âmbito da administração tributária e sua conceituação mais precisa na CNAE, seguindo padrões internacionais da classificação das Nações Unidas e referendada pela Resolução CONCLA nº 02 de 10.05.2002 e Resolução CONCLA nº 03 de 16.05.2007.

1.5.1.1 Comércio por Atacado e Intermediários do Comércio

No comércio por atacado enquadram-se os estabelecimentos cuja atividade principal consiste na venda por atacado de mercadorias. Essa forma de venda normalmente está organizada para vender mercadorias em grandes quantidades a varejistas, a outros atacadistas e a uma clientela institucional.

Este comércio, em geral, é uma etapa intermediária da distribuição de mercadorias; entretanto, alguns estabelecimentos atacadistas, sobretudo os que fornecem bens de capital que não são de grande consumo, vendem mercadorias por unidade a usuários finais (industriais, comerciais, institucionais ou profissionais).

A divisão 46 da subclasse CNAE engloba dois grandes grupos: por um lado, os representantes e agentes do comércio atacadista - Grupo 46.1 e, por outro, os comerciantes por atacado - Grupos 46.2 a 46.9.

1.5.1.2 Representantes e Agentes do Comércio

Compreendem as atividades de agentes prestadores de serviços que sob contrato comercializam, no atacado, mercadorias por conta de terceiros e fazem a intermediação entre compradores e vendedores, mediante pagamento de honorários ou de comissões.

Os agentes e representantes comerciais são prestadores de serviços que compram e vendem mercadorias por conta de terceiros, mediante o pagamento de honorários ou de comissão. Não têm a propriedade das mercadorias, o que os distingue dos comerciantes atacadistas. Normalmente exercem suas atividades em escritórios. Essas atividades de agentes e representantes comerciais são conhecidas sob diversos nomes, por exemplo, representantes comerciais, agentes de importação e exportação, agentes comissionados, corretores de atacado e agentes comerciais.

A representação comercial é uma importante atividade de apoio às vendas das indústrias e do comércio atacadista, devendo, entretanto ser tratada com alguns cuidados legais.

Esta atividade é regulamentada pela Lei n.º 4.886/65, alterada pela Lei n.º 8.420/92, que além de definir o que é representação comercial, traz ainda algumas obrigações a serem observadas pelos representantes comerciais e pelas empresas que se utilizem dos seus serviços.

Definição de representação comercial:

De acordo com essa legislação, a representação comercial é uma modalidade de intermediação de negócios mercantis, ou seja, os representantes comerciais têm a função de facilitar os negócios envolvendo a venda de produtos ou mercadorias de seus clientes, chamados de empresas representadas. Esta intermediação envolve de um lado as empresas representadas, indústrias e/ou empresas dedicadas ao comércio atacadistas, e de outro lado seus clientes, outras empresas atacadistas ou varejistas. Dessa forma cabe ao representante comercial fazer a ponte entre a empresa representada e seus, de modo a aumentar o número de negócios entre elas.

Vale lembrar também que a intermediação de negócios envolvendo prestação de serviços não é considerada pela lei como representação comercial, ou seja, ela se limita apenas à intermediação de negócios mercantis

Algumas obrigações legais:

A legislação que regulamenta a atividade dos representantes comerciais estabelece uma série de obrigações, tanto para o representante como para as empresas representadas, entre as quais destacamos:

- 1) – não deve haver subordinação entre o representante comercial e a empresa representada, devendo o representante comercial possuir autonomia para o exercício de suas atividades. A existência de subordinação ou poder de mando da empresa representada sobre o representante comercial pode criar entre eles vínculo empregatício, transformando o representante comercial em empregado da empresa representada, com todos direitos e garantias estabelecidos pela legislação trabalhista em vigor;
- 2) – as atividades de representação comercial podem ser prestadas tanto por pessoas físicas (autônomos) como por pessoas jurídicas (empresa), sendo obrigatório seu registro junto ao Conselho Regional de
- 3) – deverá existir contrato escrito de representação comercial entre o representante comercial e suas empresas representadas;
- 4) – um ponto importante à ser destacado, que muitas vezes é desconhecido pelas empresas em geral, é que o representante comercial tem direito à indenização especial no caso do rompimento do contrato por parte da empresa representada sem justa causa. Esta indenização não poderá ser inferior a 1/12 (um doze avos) do valor total de comissões recebidas pelo representante comercial durante o tempo em que ele exerceu sua representação.

1.5.1.3 Comércio por Atacado

São os seguintes Grupos de subclasses da CNAE referentes ao comércio atacadista:

462 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos.

463 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo;

464 Comércio atacadista de produtos de consumo não - alimentar;

465 Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação;

466 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação;

467 Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção ;

468 Comércio atacadista especializado em outros produtos;

469 Comércio atacadista não especializado.

Compreendem as atividades de revenda de mercadorias de origem agropecuária, extrativa ou industrial, em qualquer nível de processamento (em bruto, beneficiadas, semi-elaboradas e prontas para uso) e em qualquer quantidade, predominantemente para varejistas, para outros atacadistas, para agentes produtores em geral, empresariais, institucionais e profissionais. Os clientes, portanto, do comércio atacadista são, predominantemente, pessoas jurídicas, estabelecimentos agropecuários e profissionais autônomos, independentemente da quantidade comercializada. O comércio atacadista compreende, também, as manipulações habituais desta atividade, tais como: montagem, classificação e agrupamento de produtos em grande escala, acondicionamento e envasamento, redistribuição em recipientes de menor escala, quando realizados por conta própria.

Incluem-se nesta divisão os comerciantes de máquinas e equipamentos em geral, de máquinas agrícolas e equipamentos pesados. Também são classificados nesta divisão as vendas praticadas aos condomínios de edifícios, por exemplo:

- venda de peças de elevadores para condomínios;

- venda de materiais de limpeza para condomínios;

Os comerciantes deste segmento são conhecidos sob diversos nomes segundo as ligações que mantêm com os fornecedores ou os clientes, ou segundo o método de distribuição que empregam. Podem chamar-se, por exemplo, importadores, exportadores, atacadistas, distribuidores por atacado, concessionários, comerciantes de importação e exportação, central de compras, cooperativas de mercadorias e atacadistas de uma determinada categoria.

A repartição dos estabelecimentos atacadistas em grupos (9), classes (52) e subclasses CNAE (119) baseia-se na gama de produtos vendidos.

1.5.1.4 Comércio Varejista

São os seguintes Grupos de subclasses da CNAE referentes ao comércio varejista:

471 Comércio varejista não especializado;

472 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;

473 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

474 Comércio varejista de material de construção;

475 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamentos e artigos de uso doméstico;

476 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;

477 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos;

478 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;

479 Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista

Compreendem as atividades de revenda de mercadorias novas ou usadas, em loja ou fora de loja, preponderantemente para o consumidor final para consumo pessoal ou domiciliar.

O comércio varejista representa o último elo da cadeia de distribuição; os varejistas são, portanto, organizados para vender mercadorias em pequenas quantidades ao grande público.

A divisão 47 da subclasse CNAE engloba o Comércio varejista em geral.

A repartição dos estabelecimentos varejistas em grupos (9), classes (36) e subclasses CNAE (76) baseia-se na gama de produtos vendidos

Tratamento do Comércio varejista em loja e fora de loja

Prioriza-se, na estrutura da subclasse da CNAE a classificação da unidade varejista segundo o tipo do produto comercializado, independentemente do modo de comercialização, se em loja ou fora de loja.

Observação: O comércio de água em caminhões é classificado na seção E na subclasse 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões.

1.5.2 Tratamento dos Serviços

As transformações da estrutura produtiva têm sido particularmente extensas no que diz respeito ao segmento dos serviços, com o surgimento de novos produtos e a organização de novas atividades de serviços, decorrentes tanto da incorporação de novas tecnologias como do processo de terceirização. Este último, ao introduzir discontinuidades nos processos produtivos característicos de uma determinada atividade, cria um conjunto ilimitado de novos tipos de serviços.

Cabe observar que no caso de prestação de serviços com Fornecimento de Mercadorias, o código da subclasse CNAE de identificação econômica atribuído será determinado por um conjunto de convenções e regras, baseadas na receita operacional de cada atividade e na integração das diversas atividades desenvolvidas.

Exemplos:

Organizações de festas e recepções – “buffet “
5620-1/02 – Serviços de alimentação em eventos e recepções (bufê)

Recondicionamento de motores
3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

1.5.2.1 Serviços voltados a uma determinada atividade

Quando o serviço é voltado especificamente a uma determinada atividade, é alocado junto à atividade a que serve, na mesma subclasse ou em subclasse separada, dentro do mesmo agrupamento (classe/grupo/divisão/seção).

A seguir, casos de serviços com este tratamento:

- Serviços relacionados às atividades agropecuárias
Exemplos:
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0162-8/01 - serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02 - serviço de tosquiamento de ovinos

- Serviços industriais
Exemplo:
1340-5/02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

- Serviços relacionados aos transportes
Exemplos:
5212-5/00 Carga e descarga
5222-2/00 Terminais rodoviários e ferroviários
5231-1/02 Operações de terminais

- Serviços relacionados aos serviços financeiros
Exemplos:
6612-6/02 Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6622-3/00 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

1.5.2.2 Serviços de uso generalizado

Quando se trata de serviços de uso generalizado, estão incluídos nas diversas seções das atividades de serviços (seções H a R).

- na Seção H, todos os serviços de transporte armazenagem e correio;
- na Seção I, todos os serviços de alojamento e alimentação ; -
- na Seção J, todos os serviços de informação e comunicação;
- na Seção K, todos os serviços das atividades financeiras e de seguros;
- na Seção L todos os serviços relacionados às atividades imobiliária ;
- na Seção M, todos os serviços profissionais ,científicos e técnicos
- na Seção N, todos os serviços administrativos e serviço complementares prestados principalmente às empresas;
- na Seção O, todos os serviços de prerrogativa da administração pública;
- na Seção P, todos os serviços relacionados à educação;
- na seção Q , todos os serviços relacionados a saúde humana e aos serviços sociais ;
- na seção R , todos os serviços relacionados as artes , a cultura , ao esporte e as recreações em geral ;

Exemplos:

- 6511-1/01 Seguros de vida
- 6911-7/01 Serviços advocatícios
- 7111-1/00 Serviços de arquitetura
- 8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

1.5.2.3 Serviços de Manutenção e Reparação

Na versão original da CNAE, seguindo a ISIC/CIUU, as unidades com atividade principal na prestação destes serviços estavam classificadas na mesma classe das unidades produtoras destes equipamentos. A partir da CNAE 2.0, seguindo a estrutura da classificação internacional de referência (ISIC 4), é incluída uma divisão específica para as atividades de manutenção e reparação (33) de máquinas e equipamentos, com grupos e classes específicos para estas atividades referenciadas aos grupos/classes que identificam a fabricação. A separação das atividades de fabricação das de manutenção e reparação, tem por objetivo definir classes mais homogêneas na indústria de transformação, facilitando a organização e a produção das estatísticas deste segmento.

As subclasses CNAE já tratavam em grupos separados as atividades de fabricação e de manutenção e reparação. Com esta definição na estrutura da CNAE 1.1, a CNAE 2.0 deu o mesmo tratamento, permanecendo grupos específicos para as atividades de manutenção e reparação. As subclasses CNAE referentes a estas atividades foram reordenadas, na nova divisão, dentro destes novos grupos.

Como exceção, as unidades prestadoras de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática são classificadas na seção S Divisão 95 – Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos, na subclasse CNAE 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

As unidades de instalação, manutenção e reparação de equipamentos incorporados às edificações, tais como elevadores, escadas rolantes e outros, que não são produtoras destes bens, são enquadradas na Divisão 41 construção civil, em subclasses específicas.

Exemplos:

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

A especialidade e a importância econômica dos veículos automotores determinaram um tratamento especial na CNAE, reunindo na Divisão 45 as atividades de comercialização, e reparação de veículos automotores e motocicletas. Assim, as atividades de **manutenção e reparação em veículos automotores** compõem as subclasses CNAE:

4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores.

4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura em veículos automotores.

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

Importante notar que o recondicionamento de motores automotivos (retífica) está junto à respectiva fabricação e, portanto, enquadra-se na seção C, Indústria de Transformação, Divisão 29 - Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias.

As atividades de **manutenção e reparação de objetos e equipamentos de uso pessoal e doméstico**, normalmente serviços de pequena dimensão que não requerem maquinaria pesada, realizadas por oficinas especializadas eram enquadradas junto ao Comércio na seção G na tabela CNAE – fiscal versão 1.1, em função da associação entre estas atividades. Na versão 2.0 estas atividades foram enquadradas num grupo específico, 952 - Reparação e manutenção de objetos pessoais e domésticos, da seção S - Outras atividades de serviços. Na subclasses CNAE são abertas as seguintes subclasses para estes serviços:

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal ou doméstico.
9529-1/01 – Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02 - Chaveiros
9529-1/03 - Reparação de relógios
9529-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06 - Reparação de jóias
9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

As atividades de **manutenção e reparação de** edifícios e obras de infra-estrutura são enquadradas na seção F- Construção, normalmente nas mesmas subclasses CNAE dos diversos tipos de obras e serviços de instalações e acabamentos da construção.

Exemplos:

4120-4/00 - Construção de edifícios.
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
4322-3/02 -Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

- As atividades de manutenção de jardins e gramados de parques, campos de esporte, prédios, etc
8130-3/00 Atividades de paisagísticas.
- As atividades de manutenção de jardins botânicos, jardins zoológicos e parques nacionais
9103-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais e reservas ecológicas e as áreas de proteção ambiental
- As atividades de manutenção de cemitérios
9603-3/01 Gestão e manutenção de cemitérios

CAPÍTULO II - INSTRUMENTOS DE APOIO

Para facilitar o correto enquadramento dos estabelecimentos produtivos na subclasses CNAE e viabilizar a necessária homogeneidade de interpretação pelos diversos órgãos usuários da classificação, foram desenvolvidos instrumentos que servem de apoio à tarefa de codificação. Este capítulo tem por finalidade a apresentação destes instrumentos.

2.1 Notas Explicativas

As Notas Explicativas constituem o instrumento básico de definição do conteúdo central de cada subclasse CNAE, explicando de forma mais precisa sua abrangência. As Notas indicam o conteúdo central e apontam os casos limites, dentro da seguinte estrutura-tipo:

- O comentário sobre o conteúdo central é precedido pela frase: “Esta subclasse compreende”, seguida de indicações (exemplos) precisando a parte central da rubrica. Nos casos de títulos (denominações) auto-explicativos, se repete o título.

- O comentário sobre os limites desdobra-se em dois: “Esta subclasse compreende também”, seguida de indicações ou exemplos de casos limites ou de atividades não diretamente associadas à denominação do grupamento, mas, questão compreendidas na rubrica.

“Esta subclasse não compreende”, seguida de indicações ou exemplos de atividades que, apesar de terem relação com a rubrica em questão, estão compreendidas em outra subclasse CNAE, mencionando qual.

Exemplo:

1071-6/00 – Produção de açúcar em bruto

Esta subclasse compreende:

- a fabricação de açúcar em bruto: açúcar VHP (*Very High Polarization*), cristal, demerara e mascavo

Esta subclasse compreende também:

- fabricação de derivados e subprodutos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.)

Esta subclasse não compreende:

- a fabricação de açúcar de cana refinado e moído (1072-4/01)

As Notas Explicativas são de suma importância para ratificar o código encontrado na Pesquisa na subclasse CNAE.

O documento das Notas Explicativas das subclasses CNAE está disponível no site CONCLA (vide anexo I), compondo a documentação básica da CNAE. É também encontrado no site da RFB (vide anexo I), inserido dentro da própria Tabela de Códigos. Para acesso ao texto de Notas Explicativas basta clicar no código desejado.

2.2 Banco de Descritores na subclasse CNAE

Trata-se de uma lista, a mais completa possível, de descrições para as atividades econômicas contidas em cada subclasse da CNAE, inclusive devido a regionalismos semânticos na denominação das atividades, de forma a contemplar todos os objetos sociais dos atos constitutivos de pessoa jurídica registrados no país e atividades desenvolvidas por pessoas físicas. Desta forma, o arquivo inclui denominações distintas para uma mesma atividade, sempre que for o caso. O arquivo de descrições

da CNAE constitui o denominado Banco de Descritores, sobre o qual se apóia o aplicativo automatizado Pesquisa CNAE.

O banco de descritores da subclasse CNAE tem caráter dinâmico, sendo atualizado constantemente, de forma a acompanhar o dinamismo da organização econômica, mediante indicações dos próprios usuários. Sempre que é detectada alguma atividade não listada, é feita a análise das características de sua organização e processo produtivo e determinada a subclasse CNAE onde deva ser enquadrada, passando o arquivo a incorporar a nova descrição de atividade.

As tabulações do banco de descritores CNAE podem estar organizadas por código CNAE ou por ordem alfabética das descrições de atividades. Para que a leitura por ordem alfabética faça sentido, as descrições iniciam-se com a palavra-chave da denominação da atividade.

- Ordem alfabética:
 - 1113-5/01 – Malte torrado ou não, fabricação de
 - 1113-5/01 – Malte uisque, fabricação de
- Ordem de código CNAE:
 - 0159-8/99 – Coelhos (lebres), criação de
 - 1012-1/02 – Coelhos (lebres) e outros pequenos animais, abate de
 - 4633-8/03 – Coelhos (lebres), comércio atacadista de

A gestão e manutenção do banco de descritores da subclasse CNAE são centralizadas no IBGE, em função da necessidade de uniformidade nacional de interpretação do conteúdo da classificação. Quaisquer sugestões de inclusões ou correções em descrições do banco de descritores, que dá suporte à “Pesquisa CNAE”, deve ser dirigido ao endereço cnae@ibge.gov.br.

2.3 Aplicativo Informático: “Pesquisa na subclasse CNAE”

O aplicativo informático “Pesquisa na subclasse CNAE”, desenvolvido pelo IBGE, é o principal instrumento de uso do codificador. Trata-se de um aplicativo que facilita a leitura do banco de descritores, permitindo a busca do código adequado a partir da descrição da atividade que se quer enquadrar na classificação (pesquisa por palavras-chave ou código).

Este sistema de busca permite:

- Pesquisar códigos ou atividades econômicas na subclasse CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;
- Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses da CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Sobre a Pesquisa:
Atualização

- O conjunto de descrições do sistema de busca é atualizado e revisto nos meses de junho e novembro.

Pesquisa Básica

- Como procedimento geral o sistema de busca identifica todas as descrições que contêm o conjunto das palavras digitadas, exceto as preposições e palavras de ligação, independentemente da posição no texto.

Pesquisa Avançada

Palavras completas e incompletas

- Para encontrar palavras que podem estar no singular ou no plural ou palavras compostas, pode ser utilizado o caractere " * " significando qualquer início ou término de palavra.

Exemplos	Busca
Automov*	automóveis e automóvel
*roubo	roubo e anti-roubo
mercad	supermercado; minimercados; mercadorias; mercados

Inclusão/Exclusão de palavras

- O sistema de busca permite a inclusão ou exclusão de palavras através dos operadores "+" "-". Digitando "+" antes das palavras força sua inclusão e digitando "-" força sua exclusão.

Exemplos	Busca
+reatores – nucleares	reatores para lâmpadas.

2.4 Central de Dúvidas

Para dirimir dúvidas e garantir a aplicação homogênea da subclasse CNAE em todo território nacional foi organizada uma Central de Dúvidas de codificação no IBGE, que responde às consultas recebidas e torna possível a disseminação dos esclarecimentos a todos os usuários.

No caso de persistirem dúvidas sobre o código a ser atribuído, após o uso dos instrumentos de apoio – “notas explicativas” e aplicativo “Pesquisa CNAE”, deve ser enviada consulta à Central de Dúvidas operada pelo IBGE, via endereço eletrônico e-mail: cnae@ibge.gov.br ou no item específico do site da CONCLA www.ibge.gov.br/concla/

A subclasse CNAE abrange todas as atividades econômicas desenvolvidas no país e, portanto, o aplicativo “Pesquisa CNAE” deve conter descrições abrangendo todas as atividades que constam dos objetos sociais encontrados nos contratos de empresas e associações registrados no país.

Sempre que forem detectadas atividades em objetos sociais que não constem entre as descrições relacionadas no arquivo do “Pesquisa CNAE”, independentemente de dificuldade ou não de enquadramento em determinado código, deverá ser enviada sugestão de descrição para a Central de Dúvidas.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÃO DO CÓDIGO CNAE SUBCLASSES

O código CNAE Subclasses é atribuído a todos os agentes econômicos que estão engajados na produção de bens e de serviços, podendo compreender estabelecimentos de empresas privadas ou públicas, estabelecimentos agrícolas, organismos públicos e privados, instituições sem fins lucrativos e agentes autônomos (pessoa física).

A CNAE Subclasses é um sistema de classificação que se aplica a todas as atividades econômicas, entendendo-se como atividade econômica a combinação de recursos (mão-de-obra, capital, matérias primas e serviços associados a um processo de produção) que permite a produção de bens ou de serviços.

Nos cadastros da administração tributária, a subclasse CNAE é aplicada a cada unidade inscrita, ou seja, a cada estabelecimento de pessoa jurídica ou física, em um endereço de atuação específico.

O estabelecimento é classificado em uma determinada subclasse CNAE quando suas atividades estão contidas no âmbito desta subclasse.

3.1 Atividades principal e secundárias x atividades auxiliares

Uma empresa, para atingir seus objetivos, desenvolve atividades de mercado (principal e secundárias) e outras que são consideradas atividades auxiliares. Como a subclasse CNAE classifica somente atividades de mercado (principal e secundárias), primeiramente é preciso identificá-las dentre as várias atividades exercidas pelo estabelecimento. Para isso, é necessário estabelecer a distinção entre atividades de mercado (principal e secundárias) e as atividades auxiliares (vide 5.2):

1. **Atividades de mercado (principal e secundária)** - são voltadas para o mercado: normalmente são as que apresentam resultados econômicos, geram receita operacional proveniente da produção e/ou venda de bens e serviços. Incluem também as atividades que geram valor de transferência, no caso da circulação dentro da empresa. Os estabelecimentos que desempenham estas atividades são considerados **unidades produtivas**.
2. **Atividades auxiliares:** são atividades de apoio administrativo ou técnico, exercidas no âmbito da empresa, voltadas à criação das condições necessárias para o exercício de suas atividades principal e secundárias e desenvolvidas intencionalmente para serem consumidas dentro da empresa. Os exemplos mais comuns de atividades auxiliares são: as funções de gestão gerencial e administrativas; o transporte próprio; os serviços de manutenção de prédios, máquinas e equipamentos; o armazenamento próprio; compras e promoção de vendas; limpeza; segurança; informática.

Caracterização das atividades auxiliares:

Como regra, uma atividade deve ser considerada auxiliar se satisfizer ao conjunto das seguintes condições:

- servir unicamente à própria empresa (uma ou mais unidades), no mesmo local ou em locais distintos; a produção é intencionalmente dirigida ao consumo intermediário da própria empresa e, portanto, usualmente não é contabilizada separadamente
- ser usual em unidades de produção similares;
- produzir serviços ou, excepcionalmente, bens que não entram na composição do produto final da unidade (tais como pequenas ferramentas, andaimes);
- destinar-se inteiramente ao consumo intermediário da unidade a que serve, o que significa que não gera formação de capital.

Dentro destes critérios, não são consideradas como atividades auxiliares: a produção de bens que são incorporados ao capital fixo da empresa (construção por conta própria ou produção de equipamentos para uso próprio, por exemplo); a produção de bens que se tornam parte física da produção principal ou secundária (produção de partes e peças e de embalagens); a produção de energia e as atividades de pesquisa e desenvolvimento para uso próprio.

As atividades auxiliares podem ser exercidas em estabelecimentos, junto com as atividades de mercado, principal e secundárias, ou em estabelecimentos separados (local próprio). Neste último caso, constitui uma unidade auxiliar.

Normas para o tratamento das atividades auxiliares na aplicação da CNAE Subclasses:

Caso 1: atividades auxiliares exercidas no mesmo estabelecimento das atividades de produção de bens e serviços para terceiros: as atividades auxiliares (de apoio) não são levadas em conta na determinação da atividade principal nem são objeto de uma identificação própria, isto é, não lhe são atribuídos códigos de atividade;

Caso 2: atividades auxiliares exercidas em local separado, constituindo unidades auxiliares: a estas unidades deverá ser atribuído o código subclasse CNAE do estabelecimento ao qual serve. Caso a unidade auxiliar atenda a mais de um estabelecimento da empresa, deverá lhe ser atribuído o código da subclasse CNAE da unidade de produção com valor adicionado de maior peso relativo, aceitando-se, a título de simplificação, o código da atividade principal da empresa como um todo.

3.2 Tratamento das unidades auxiliares

Para a identificação do estabelecimento unidade auxiliar, os cadastros administrativos devem contar com um atributo próprio que poderá, também, complementar a identificação do tipo de atividade auxiliar (de apoio) exercida no estabelecimento, a critério dos órgãos usuários. Como sugestão, a Resolução CONCLA 01/2008 de 15/02/2008 contempla uma tabela com códigos e denominações das atividades típicas das unidades auxiliares. Esta tabela poderá

ser acrescida com a especificação de outras atividades, de acordo com a necessidade de cada órgão.

1. Tabela de códigos e denominações das atividades típicas das unidades auxiliares:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
UA	Unidade Administrativa central, regional ou local	Estabelecimento onde são exercidas as atividades de administração central, regional ou local da empresa; presidência e/ou diretoria; contabilidade e administração, etc. – sem desenvolvimento de atividades fins da empresa.
EC	Escritório de contatos da empresa	Estabelecimento onde são exercidas atividades auxiliares de escritório de contato e representação empresarial, sem realização de vendas ou prestação de serviços.
DF	Depósito Fechado	Estabelecimento onde a empresa armazena mercadorias próprias destinadas à industrialização e/ou à comercialização, no qual não realiza vendas.
AL	Almoxarifado	Estabelecimento onde a empresa armazena artigos de consumo para uso próprio.
OF	Oficina de Reparação	Estabelecimento onde se efetuam manutenção e reparação exclusivamente de bens do ativo fixo da própria empresa.
GM	Garagem	Estabelecimento para estacionamento de veículos para uso exclusivo da empresa.
CB	Unidade de Abastecimento de Combustíveis	Estabelecimento para abastecimento de combustível de veículos exclusivamente para uso da empresa .

PE	Ponto de exposição	Estabelecimento usado para exposição e demonstração de produtos próprios, tipo <i>showroom</i> , sem realização de transações comerciais.
CT	Centro de Treinamento	Estabelecimento usado para treinamento de uso exclusivo da empresa.
PD	Centro de Processamento de Dados	Estabelecimento onde se encontra instalada a infraestrutura de processamento de dados de uso exclusivo da empresa.
PC	Posto de Coleta	Estabelecimento destinado a atender o público com o objetivo de recolher produtos/materiais/mercadorias/ equipamentos/informações para posterior encaminhamento à unidade produtiva responsável por sua análise/processamento/beneficiamento/ publicação. Ex: posto de coleta de anúncios classificados; posto de coleta de material para exames laboratoriais; posto de coleta de filmes fotográficos para revelação; posto de coleta de roupas para lavagem etc.

3.3 Identidade Econômica da unidade de produção

Corresponde ao código referente à atividade principal do estabelecimento.

Se a unidade produtiva exerce uma única atividade econômica, esta é a sua atividade principal e, portanto, o código da subclasse CNAE correspondente é a identidade econômica do estabelecimento de pessoa jurídica ou da pessoa física, se for o caso.

No entanto, é bastante comum o exercício de várias atividades econômicas na mesma unidade produtiva, especialmente nos estabelecimentos de pessoa jurídica.

Neste caso, é preciso distinguir a atividade principal entre as atividades desenvolvidas.

Atividade principal: conceitualmente, é a atividade de produção de bens ou serviços destinada a terceiros, que traz maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção; como prática geral, toma-se a receita operacional da atividade como aproximação do conceito de valor adicionado¹. No caso das entidades sem fins lucrativos, é a atividade de maior representação da função social da entidade (REAL FINALIDADE). Portanto, na prática, define-se como atividade principal a que gera maior receita operacional para o estabelecimento. No entanto, para a perfeita identificação da atividade principal, devem ser observadas as regras e convenções explicitadas nos itens 3.4 e 3.5.

Atividades secundárias: são atividades de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercidas na mesma unidade de produção, além da atividade principal. O valor adicionado da atividade secundária deve ser inferior ao que resulta da atividade principal.

As atividades auxiliares, tal como definido no item 3.1, exercidas junto com as atividades de mercado (principal e secundárias) num mesmo estabelecimento, não são levadas em conta na determinação da atividade principal.

3.4 Identificação da atividade principal em unidades com atividades múltiplas

Quando o estabelecimento tiver mais de uma atividade, o código da subclasse CNAE de identificação econômica nos cadastros será determinado por um conjunto de convenções e regras, baseadas na receita operacional de cada atividade e na integração das diversas atividades desenvolvidas.

3.4.1 Convenções para a identificação da atividade principal baseada na integração das atividades desenvolvidas

Para determinação da atividade principal do estabelecimento, além de observar as regras do item 3.4.2, terão de ser consideradas também as convenções determinadas a seguir, baseadas na integração entre as diversas atividades desenvolvidas pela unidade.

3.4.1.1 Integração vertical

A integração vertical de atividades ocorre quando diferentes estágios da produção são realizados por uma mesma unidade, onde o produto de uma etapa torna-se o consumo intermediário de outra. Um exemplo de unidade verticalmente integrada é o estabelecimento fabricante de roupas de cama e banho que tem como matéria-prima os fios que são transformados em tecidos e, estes, em artefatos de tecidos.

Na CNAE 2.0, de acordo com a CIIU/ISIC 4, a integração vertical é tratada como qualquer outra forma de atividades múltiplas, o que significa que a unidade com uma cadeia integrada de atividades deve ser classificada na classe que corresponde à atividade principal dentro da cadeia, ou seja, a atividade com a maior participação no

valor adicionado (ou seus substitutos), como determinado pelo método descendente. O objetivo desse tratamento é priorizar o critério da similaridade de processo produtivo, garantindo que unidades com processos semelhantes estejam alocadas na mesma atividade.

Na prática, é difícil determinar, em cada caso, a participação no valor adicionado (ou seus substitutos) dos diferentes estágios na cadeia de atividades de produção, em função da inexistência, via de regra, de valoração da produção nas etapas intermediárias. Trabalha-se, então, com a definição de casos típicos de integração onde foram analisadas as cadeias produtivas e determinadas as respectivas atividades principais, dentro do critério de maior peso na geração do valor adicionado. Alguns desses casos são mencionados nas notas explicativas.

Nos casos de estabelecimentos com produção integrada onde ocorram vendas de produtos das etapas intermediárias, recai-se no caso geral de determinação da atividade principal do item 3.4.

Um exemplo análogo na prestação de serviços é o caso de estabelecimentos escolares com cursos de distintos graus, que será classificado pelo curso de maior nível. Assim, um estabelecimento escolar com ensino fundamental (8513-9/00) e ensino médio (8520-1/00) terá como atividade principal: 8520-1/00- ensino médio.

3.4.1.2 Integração horizontal

É o caso dos estabelecimentos que exercem, de forma complementar, atividades características de segmentos distintos da organização produtiva, o que torna necessário definir convenções para o limite de cada atividade.

Se as diversas atividades exercidas no estabelecimento geram receitas operacionais próprias, deve-se observar a regra geral para determinação da atividade principal, do item 3.4. Nos demais casos, deve-se considerar as características de complementaridade entre as diversas atividades. Ou seja, se um estabelecimento complementa a consecução de sua atividade principal com o exercício de outra atividade, esta será considerada como fazendo parte da atividade principal, mesmo que, analisada individualmente, possa ser considerada como pertencendo a um outro ramo econômico.

Obs.: Nos casos em que a atividade complementar é terceirizada, isto é, prestada por terceiros, será identificada como atividade principal do estabelecimento prestador deste serviço.

Discriminamos a seguir casos de atividades integradas horizontalmente:

• **Indústria e comércio integrados no mesmo local**

Neste caso, prevalece a indústria, desde que a receita operacional provenha preponderantemente da venda de produtos de fabricação própria. Caso contrário, deve-se seguir a regra geral para determinação da atividade principal, considerada a margem comercial para comparação com a receita de fabricação própria.

Casos possíveis:

1. estabelecimento comercializa no atacado exclusivamente produtos de fabricação própria - atividade única de industrialização

2. estabelecimento comercializa no atacado e/ou varejo produtos de fabricação própria e produtos adquiridos de terceiros – a determinação da atividade principal considerará a comparação entre as receitas oriundas dos produtos de fabricação própria e a margem comercial dos produtos de terceiros, aplicando, em seguida a combinação dos dois critérios de identificação: o maior valor de receita operacional/margem comercial e a preponderância definida no nível mais agregado da classificação (vide 3.4).

Exemplos:

Estabelecimento de confecção e comércio de roupas de malha

Situações possíveis:

⇒ Comercializa no atacado unicamente produtos produzidos no estabelecimento

Atividade principal e única:

1412-6/01 – Confecção de peças do vestuário – exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

⇒ Comercializa, no atacado e no varejo, preponderantemente produtos produzidos no estabelecimento e também revende (atacado e varejo) produtos adquiridos de terceiros (produzidos fora do estabelecimento)

Atividade principal: 1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário - exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Atividades secundárias:

4642-7/01– Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

⇒ Comercializa no atacado e no varejo produtos produzidos no próprio estabelecimento e adquiridos de terceiros, mas sua receita provém preponderantemente da revenda de produtos adquiridos de terceiros.

Atividade principal: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Atividades secundárias:

4642-7/01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e complementos, exceto profissionais e de segurança.

1412-6/01 – Confecção de peças de vestuário - exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

- **Agropecuária X Indústria.**

1. No caso de estabelecimento dedicado a agropecuária que processa a própria produção, prevalece como atividade principal a agropecuária.

Exemplos:

⇒ Estabelecimento de criação de gado bovino leiteiro (pecuária) que processa a própria produção de leite bovino, produzindo produtos de laticínio (indústria)

Atividade principal: 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite

Atividade secundária: 1052-0/00 – Fabricação de laticínios

⇒ Estabelecimento de cultivo de cana-de-açúcar (agricultura) que também fizer o refino do açúcar (indústria)

Atividade principal: 0113-0/00 - Cultivo de cana de açúcar

Atividade secundária: 1072-4/01 - Fabricação de açúcar de cana refinado.

2. No caso de estabelecimento agrícola que realizar apenas o beneficiamento primário junto a sua plantação, terá o cultivo como atividade única.

Exemplo:

⇒ Estabelecimento de cultivo de algodão herbáceo com o descaroçamento do algodão como atividade complementar ao cultivo.

Atividade principal e única: 0112-1/01– Cultivo de algodão herbáceo.

- **Indústria X Construção**

Em estabelecimento industrial que executa a montagem (construção), prevalece como atividade principal a indústria.

Exemplo:

⇒ Estabelecimento produtor de casas pré-fabricadas de madeira (indústria) que também faz a montagem (construção) da casa

Atividade principal: 1622-6/01 – Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas

NOTA: Aqui não há atividade secundária, pois quando a montagem é realizada pela unidade fabricante, o código CNAE é o mesmo da produção.

- **Mineração X Indústria**

Para estabelecimento de mineração que beneficia a própria produção no local, prevalece como atividade principal a mineração. Para determinados minérios, o beneficiamento, quando associado à extração, é considerado como incluído no código referente à extração, enquanto para outros existe código em subclasse específica dentro do grupo.

Exemplo:

⇒ Estabelecimento de extração de mármore (indústria extrativa) que beneficia a própria produção

Atividade principal: 0810-0/03 - Extração de mármore e beneficiamento associado

⇒ Estabelecimento de extração de cobre com o beneficiamento do minério associado

Atividade principal: 0729-4/04 – Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e de outros minerais.

Atividade secundária: 0729-4/05 – Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e de outros.

- **Comércio x Serviços de montagem/instalação**

Estabelecimentos comerciais (varejo ou atacado) que vendem equipamentos e realizam a montagem/instalação, prevalece como atividade principal o comércio.

Exemplo:

⇒ Estabelecimento comercial de varejo que vende armários embutidos e realiza a montagem

Atividade principal: 4754-7/01 comércio varejista de móveis

- **Serviços x Serviços**

Estabelecimento com serviços associados, prevalece o serviço que caracteriza o estabelecimento.

Exemplos:

⇒ Restaurante com espetáculo artístico

Atividade principal: 5611-2/01- Restaurante e similares.

Atividade secundária: 9003-5/00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

⇒ Casa de espetáculo com serviço de alimentação

Atividade principal: 9003-5/00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

Atividade secundária: 5611-2/03– Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

- **Produção/transmissão/comercialização/distribuição de energia elétrica**

Predomina, como atividade principal, a atividade de produção sobre a de transmissão, a de transmissão sobre a comercialização e de comercialização sobre a de distribuição de energia elétrica, sempre que exercidas por um mesmo estabelecimento.

3.4.2 Regra geral de identificação da atividade principal baseada na receita operacional

Ressalvadas as convenções de integração (vide item 3.4.1), a atividade principal do estabelecimento será definida em função da sua importância econômica para o estabelecimento, baseando-se na combinação de dois critérios:

1- maior valor de receita operacional; e

2- preponderância definida no nível mais agregado da classificação (vide 3.4.2.3)

No caso dos estabelecimentos que se dediquem ao comércio varejista torna-se necessário levar em conta os conceitos de margem comercial e de especialização, apresentados a seguir.

3.4.2.1 Conceito de margem comercial

Para que as receitas operacionais oriundas de atividades classificadas na Seção de Comércio possam ser comparadas com as receitas provenientes de outras atividades, o conceito mais adequado a ser adotado é o de margem comercial, isto é, a diferença entre receita de revenda e despesa de compra.

Assim, para efeito de aplicação da regra de identificação da atividade principal, no caso de estabelecimentos com atividades mistas que incluam comércio, há duas alternativas para o confronto entre o volume de receita auferida em cada atividade:

- **Alternativa 1:** quando a informação sobre margem comercial é disponível, confrontar a margem comercial oriunda das atividades de comércio com a(s) receita(s) operacional(is) das demais atividades desenvolvidas;
- **Alternativa 2:** quando a informação sobre o valor da margem comercial não for disponível, é necessário definir algum algoritmo para ajustar a receita de revenda para torná-la conceitualmente comparável com as receitas das demais atividades. Uma possibilidade é, por convenção, tomar um terço da receita de revenda como aproximação do valor da margem. Neste caso, todas as vezes em que, para a definição da atividade principal, se tiver que comparar receitas de revenda com as de outras atividades, as receitas de revenda devem ser divididas por três.

Exemplo:

⇒ Um estabelecimento executa serviços de reparação de eletrodomésticos e também revende peças deste equipamento, com a seguinte composição de receita:

Receita dos serviços de reparação: R\$ 1500 mil

Receita pela revenda de peças: R\$ 1800 mil

Para comparar as duas receitas, é preciso ajustar a receita de revenda para um valor próximo do conceito de margem de comércio, convencionando-se para o tratamento deste caso a divisão da receita de revenda por 3, obtendo-se então:

Receita dos serviços de reparação: R\$ 1500 mil

Margem da revenda de peças: R\$ 600 mil

A atividade principal, portanto, é 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

3.4.2.2 Especialização e predominância no comércio varejista

- **Especialização:** A especialidade é definida em função da gama de produtos vendidos, tomando como referência o conteúdo das classes discriminadas nos grupos 47.2, 47.5, 47.6, 47.7 e 47.8. Se os produtos contidos numa destas classes representam mais de 50% das vendas, trata-se de comércio especializado nesta classe. Caso contrário, é preciso levar em conta a gama de produtos que representam mais de 5% do faturamento (ou de qualquer outra variável que o substitua). Com quatro classes ou menos, o comércio é especializado, sendo classificado na classe com maior peso. Com vendas distribuídas em mais de quatro classes, o comércio é não especializado (grupo 47.1).

Se a unidade produtiva é um comércio-especializado, se classificará em algum dos grupos 47.2, 47.5, 47.6, 47.7 e 47.8 considerando para isso as regras definidas pelo método descendente (do nível mais agregado para os menos agregados). Se, pelo contrário, a unidade compreende uma gama de produtos igual ou superior a cinco, trata-se de comércio não especializado e se classificará no grupo 47.1.

- **Predominância:** A predominância é definida, nas unidades não especializadas, em função da participação da venda de alimentos, bebidas e fumo no faturamento total. Quando esta participação for de 35% ou mais, trata-se de comércio não especializado com predominância alimentar. Neste caso, esta unidade se classificará em uma das seguintes classes: 47.11-3 ou 47.12-1. Caso não ocorra esta situação, trata-se de comércio não especializado com predominância não alimentar, compreendido na classe 47.13-0. Além da venda de mercadorias, há casos de comerciantes varejistas que prestam serviços pós-venda, tais como serviços de entrega, montagem e instalação. Como regra geral, os estabelecimentos que revendem mercadorias no varejo e que têm serviços pós-vendas são classificados nesta divisão.

Esta divisão compreende também as atividades usualmente associadas ao comércio, tais como: a classificação, fracionamento e acondicionamento quando realizadas na unidade comercial; a venda a varejo realizada por agentes comissionados e sob consignação (classificados nas classes dos produtos correspondentes) e a venda à varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores e motocicletas, e barcos de pequeno porte. Esta divisão não compreende a venda de veículos automotores, motocicletas e componentes (divisão 45); a venda de bens destinados a usuários industriais (divisão 46); a venda de alimentos e bebidas para consumo no local (divisão 56); o aluguel de artigos de uso pessoal e doméstico (divisão 77).

Exemplo:

⇒ Uma unidade comercializa os seguintes produtos, com os percentuais da receita especificados ao lado:

Produtos	Participação	Classes do Varejo Especializado
Frutas e verduras	20%	4729-6
Carnes	20%	4723-7
Tecidos	25%	4741-5
Roupas	15%	4742-3
Calçados	5%	4743-1
Móveis	15%	4767-9

O estabelecimento comercializa produtos contidos em seis classes de comércio especializado, logo, trata-se de um comércio varejista não especializado, e será classificado dentro do Grupo 471.

Para identificação do código da subclasse CNAE, deve ser definida, primeiramente, a predominância da alimentação, ou seja, a sua importância relativa em relação ao faturamento total. No exemplo, observa-se que a venda de produtos alimentícios representa 40% do total; logo, trata-se de comércio não especializado com predominância de produtos alimentícios.

A seguir, é necessária a informação sobre a área de venda. Dependendo da área de venda, o estabelecimento poderá ser enquadrado como:

- Hipermercado (subclasse 4711-3/01);
- Supermercado (subclasse 4711-3/02);
- Minimercado, mercearia e armazéns varejistas (subclasse 4712-1/01).

3.4.2.3 Preponderância das atividades no nível mais agregado da classificação

Por preponderância definida no nível mais agregado entende-se que deve prevalecer a ordem descendente de agregação das atividades desenvolvidas: a seção, a divisão, o grupo e a classe, cuja soma dos valores das receitas operacionais das subclasses subordinadas for maior. Dentro do nível principal, assim definido, deve ser adotada a subclasse de maior valor como a atividade principal.

Exemplo:

⇒ Um estabelecimento revende equipamentos e materiais de escritório, informática e comunicações e presta serviços de manutenção e reparação, com a seguinte composição de receita:

CNAE Subclasses	Receitas por Atividade
4761-0/02 Margem de revenda de material e equipamentos para escritório	R\$ 400 mil
4751-2/01 Margem de revenda de material e equipamentos de informática	R\$ 430 mil
4752-1/00 Margem de revenda de material e equipamentos de comunicações	R\$ 400 mil
9511-8/00 Serviços de manutenção e reparação de máq. de computadores e equipamentos periféricos ...	R\$ 490 mil
	TOTAL
	R\$ 1 230 mil

Pelo critério de preponderância no nível mais agregado, a atividade principal do estabelecimento está na Seção G, Divisão 47 - Comércio varejista, no código 4751-2/01-"Venda de material e equipamento de informática ". Embora este código tenha individualmente a sua margem de revenda menor que a receita operacional do código 9511-8/00, o conjunto de atividades de comércio (47) supera o serviço, e entre as atividades de comércio, a de venda de equipamentos de informática é a de maior valor.

Sendo assim, as atividades do estabelecimento serão assim classificadas:

Atividade principal	4751-2/01
Atividades secundárias	4761-0/02
	4752-1/00
	9511-8/00

3.5 Passos básicos para a codificação de atividades econômicas

Para a codificação das atividades econômicas, observa-se, em primeiro lugar, o tipo de estabelecimento em questão: se unidade produtiva ou auxiliar (vide item 3.1). Caso o

estabelecimento exerça exclusivamente atividades auxiliares, será a ele atribuída a subclasse CNAE da unidade produtiva a que serve (vide 3.3).

A identificação do código a ser atribuído para a(s) atividade(s) econômica(s) desenvolvida(s) pela unidade produtiva deve seguir os seguintes passos:

1. Relacionar a descrição da(s) atividade(s) econômica(s) a ser(em) codificada(s)

De modo geral, ao relacionar as atividades, é melhor buscar uma descrição mais detalhada, mesmo que não se faça uso da descrição em toda extensão, uma vez que o adequado enquadramento na subclasse CNAE exige, em muitos casos, uma maior especificação.

No ato de inscrição de estabelecimento empresarial novo, com base nos atos constitutivos e na documentação pertinente (contrato social, estatuto registrado, atas, etc.) listar as atividades que a pessoa jurídica pretende exercer no novo estabelecimento e as respectivas previsões de receita para o primeiro exercício de atividades.

Para estabelecimentos em operação, listar as atividades efetivamente exercidas pelo estabelecimento e as respectivas receitas, auferidas no último exercício.

2. Pesquisar para cada atividade o seu código no aplicativo “Pesquisa da subclasse CNAE” (vide 2.3)

Essa pesquisa será feita utilizando palavras-chave da descrição, inserindo-as no campo “Pesquisa por Palavra Chave ou Código” do site CNAEWeb <http://www.cnae.ibge.gov.br> (vide 2.2).

3. Confirmar o(s) código(s) selecionado(s) mediante consulta às “Notas Explicativas” (vide 2.1)

4. Rever a relação de atividades

Quando restarem dúvidas após seguir os passos anteriores, rever os termos utilizados para a pesquisa ortográfica no aplicativo.

5. Fazer consultas e enviar sugestões ao IBGE

Caso a(s) atividade(s) tal como descrita(s) não conste(m) do aplicativo “Pesquisa na subclasse CNAE”, consultas deverão ser feitas ao IBGE através da Central de Dúvidas (cnae@ibge.gov.br) (vide 2.5), podendo ser enviadas sugestões para o arquivo de descrições de atividades.

6. Identificar qual é a atividade principal dentre as atividades exercidas de fato

A atividade principal será identificada segundo o conceito de maior receita e os princípios da preponderância definida no nível mais alto da classificação e da especialização (vide 3.4.2).

Deverão ser aplicadas as convenções quando verificada a ocorrência de casos de limites entre atividades devido à integração horizontal ou vertical (vide 3.4.1)

7. Atribuir os códigos da subclasse CNAE para a atividade principal e secundárias (se for o caso)

Registrar o código da subclasse CNAE da atividade principal que será considerado para a identidade econômica do estabelecimento

Registrar os códigos das subclasses CNAE das demais atividades econômicas que serão desenvolvidas no primeiro ano ou que foram desenvolvidas no último exercício, conforme o caso, como atividades secundárias (todas ou as mais relevantes, em número a ser definido de acordo com os objetivos institucionais de cada órgão)

A codificação das atividades no momento da inscrição de um novo estabelecimento empresarial possibilita uma identificação preliminar da atividade principal entre aquelas que serão desenvolvidas.

A classificação das atividades econômicas atribuída antes do início de funcionamento do estabelecimento tem caráter preliminar, e é indispensável mecanismos de atualização sistemática e periódica após a entrada em operação, com base nas atividades efetivamente desenvolvidas. Recomenda-se a periodicidade anual para a confirmação da codificação.

CAPÍTULO IV – CONTROLE DE QUALIDADE DA CODIFICAÇÃO

4.1 – Agente codificador

A atribuição do código da subclasse CNAE às unidades produtivas do país depende de informações referentes às atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, inerentes ao próprio negócio. Estas informações são requeridas junto ao responsável pelo negócio e, geralmente, são prestadas pelo próprio titular, empreendedor, empresário ou seu contabilista.

Entretanto, a escolha adequada do(s) código(s) da subclasse CNAE correspondente(s) à(s) atividade(s) desenvolvida(s) exige o conhecimento dos conceitos e convenções de classificação econômica e, sobretudo, das regras para a identificação da atividade principal que corresponde à “identidade econômica” do estabelecimento produtor. O agente codificador deve ser capacitado para a tarefa.

A qualidade da codificação na subclasse CNAE está intrinsecamente relacionada com o grau de preparo e capacitação do agente codificador responsável. Portanto, quando o órgão-usuário é gestor de cadastro, deve contar com equipe de codificadores treinados para aplicar a classificação. A opção adotada por vários órgãos da administração pública no sentido de solicitar ao próprio informante (empresário/contabilista) que indique o(s) código(s), junto às informações próprias do negócio, reforça a indicação de um controle de qualidade interno ao órgão.

4.2 – Qualidade da codificação

A atribuição correta e atualizada do código de atividades é fundamental para a qualidade dos cadastros administrativos, nos quais a Administração Pública se apoia no processo de decisão e implementação de políticas públicas na área econômica. O principal papel da subclasse CNAE é de funcionar como instrumento de representação da organização econômica sobre a qual atua a administração pública.

O fato das unidades de produção se organizarem de forma variada, com combinações distintas de processos produtivos e cestas de produtos, resulta em um intenso dinamismo de adaptações e mudanças das atividades. A averiguação da correção do enquadramento destas unidades na estrutura da subclasse CNAE, de caráter estável, com definição precisa do conteúdo de cada grupamento, requer a prática sistemática de mecanismos de controle da qualidade da aplicação das convenções e regras de classificação.

As principais diretrizes para os procedimentos de controle de qualidade da codificação na subclasse CNAE são:

1 – Verificar se o(s) código(s) atribuído(s) representa(m) a realidade praticada pelo estabelecimento produtivo – oferecendo à administração uma boa representação do “mundo real”;

2 – Verificar a uniformidade da identidade econômica do estabelecimento, código da atividade principal, entre os órgãos usuários – oferecendo à administração a possibilidade de intercâmbio consistente de informações.

4.2.1 Procedimentos no âmbito interno aos órgãos usuários

O Regimento Interno da Subcomissão Técnica da subclasse CNAE, estabelece:

“.....
Art. 7º. Cabe aos órgãos que adotem a CNAE Subclasses:
.....
II – Estabelecer normas e procedimentos para atribuição adequada do código de atividades;

III - Treinar os funcionários envolvidos, com o objetivo de contribuir para a correta identificação dos códigos de atividades econômicas, com apoio da Subcomissão Técnica;
.....
V – Implementar mecanismos de controle de qualidade, com o objetivo de aperfeiçoamento contínuo do processo de classificação, conforme orientação da Subcomissão;
.....”

Os órgãos usuários da subclasse CNAE deverão implementar procedimentos de controle de qualidade em seus âmbitos de atuação de forma a contribuir adequadamente para a efetiva padronização da classificação econômica no país.

Procedimentos no âmbito dos órgãos usuários:

- 1- Controle de qualidade da codificação interna, quanto à correção do(s) código(s) atribuído(s), com base documental – ato constitutivo das unidades empresariais, estatutos, documentos fiscais, etc.;
- 2- Auditoria periódica dos procedimentos de codificação;
- 3- Apurações direcionadas para confirmação de códigos específicos, como os finalizados por “99”;
- 4- Estudos de agrupamentos setoriais específicos;
- 5- Diligências para averiguação de dados cadastrais;
- 6- Constatções decorrentes de auditorias e ações fiscais:
 - verificações contábeis e levantamentos de documentos fiscais, e
 - observação direta das instalações em funcionamento no estabelecimento empresarial.

É importante distinguir as “conferências de campo” da “conferência documental” interna, referente ao registro das atividades junto aos órgãos competentes, como as Juntas Comerciais ou às informações oriundas de documentos fiscais e de obrigações acessórias. São conferências independentes e complementares.

- A “**conferência documental**” constata a existência de incoerências entre as **atividades econômicas informadas formalmente** e os códigos constantes nos sistemas internos;
- A “**conferência de campo**”, em diligências ou auditorias, constata a existência de incoerências entre as **atividades exercidas de fato** pelo estabelecimento empresarial e os códigos constantes nos sistemas internos.

4.2.2 Validação nacional no âmbito da Subcomissão Técnica

Cabe à Subcomissão Técnica da subclasse CNAE promover a padronização da classificação econômica juntos aos órgãos da administração pública das três esferas de governo. A Tabela de Códigos e Denominações unificada é o instrumento básico para a padronização da classificação econômica. A efetividade da padronização, entretanto, é constatada pelo grau de homogeneidade da codificação, junto aos diferentes órgãos usuários.

“.....
Art. 7º. Cabe aos órgãos que adotem a CNAE Subclasses:
.....
VIII - Atualizar os seus cadastros sempre que houver alterações na CNAE Subclasses;

IX – Fornecer à Subcomissão, estatísticas periódicas do uso da CNAE Subclasses
.....”

No âmbito da Subcomissão, portanto, a avaliação da qualidade da codificação na subclasse CNAE consiste na ideia básica de comparar, por amostragem, os códigos

atribuídos por diferentes órgãos para a mesma descrição de atividades informada por um estabelecimento empresarial.

A avaliação do uso da subclasse CNAE consta das atribuições estabelecidas no Regimento Interno para o Núcleo de Condução da Subcomissão. Os órgãos usuários da subclasse CNAE devem fornecer à Subcomissão as informações necessárias aos batimentos periódicos indicados para garantir a uniformidade nacional da codificação.

CAPÍTULO V – ATIVIDADE ECONÔMICA X OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

A representação completa das unidades produtivas nos cadastros administrativos é dada por informações sobre um conjunto de atributos julgados relevantes na caracterização de sua inserção na organização econômica do País. Da mesma forma que para a atividade econômica, a caracterização de cada atributo - em campos específicos do Cadastro - requer a ordenação de suas possíveis situações em tabelas de códigos e denominações.

Este capítulo discorre sobre outras classificações, tabelas e/ou tipologias, chamando atenção para sua aplicação vis-a-vis a classificação de atividades econômicas (CNAE).

5.1 Tabela de Natureza Jurídica x CNAE

Atualizado conforme revisão da Tabela de Natureza Jurídicas 2009

A natureza jurídica ou constituição jurídica define o estatuto jurídico que rege a unidade produtiva. A primeira Tabela de Natureza Jurídica - TNJ, aprovada pela CONCLA (DOU de 28/12/95), foi revista e atualizada em 2003 em função das alterações decorrentes do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002).

Em 2007, foi organizado um Grupo de Trabalho para rever e atualizar a Tabela de Natureza Jurídica 2003.1. A proposta cria, extingue, altera denominações e dá nova redação para as notas explicativas das naturezas jurídicas. A Tabela de Natureza Jurídica 2009 foi aprovada pela Resolução Concla nº 01 de 14/05/2010, e publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 18/05/2010.

A Tabela distingue grandes categorias:

- 1 - Administração Pública
- 2 - Entidades Empresariais
- 3 - Entidades sem fins lucrativos
- 4 - Pessoas Físicas
- 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais.

Dentro de cada categoria, a TNJ lista as diferentes situações reconhecidas pela legislação pertinente, atribuindo-lhes códigos específicos de 3 dígitos, sendo o primeiro igual ao da grande categoria (para acesso à TNJ completa vide site www.ibge.gov.br/concla)

Obs.: A classificação de natureza jurídica não tem uso uniforme nas esferas de governo estadual e municipal.

Importante notar que os cadastros devem conter um código específico para a Natureza Jurídica. Para cada unidade cadastrada há necessidade de registrar tanto o código de Natureza Jurídica como o código da subclasse CNAE. A subclasse CNAE é usada para definir a atividade econômica exercida pela unidade produtiva, qualquer que seja sua Natureza Jurídica.

Casos que exigem atenção:

- **Cooperativa** é uma categoria específica de Natureza Jurídica (código TJN 214-3), cuja subclasse da CNAE dependerá do tipo de atividade que exerça
- Aos **organismos não governamentais**, assim como às demais associações sem fins lucrativos , atribui-se o código 399-9 da TJN e o código CNAE Subclasses referente às atividades que efetivamente exerçam, que podem ser atividades associativas do tipo das enquadradas na Divisão 94 Atividades Associativas ou qualquer outro tipo de atividade enquadrado em segmento específico da subclasse CNAE.
 - Os **profissionais autônomos**, enquanto Natureza Jurídica, são identificados na categoria Pessoa Física e deverão receber a subclasse da CNAE referente à atividade que exerçam.

5.2 Tipo de estabelecimento x Atividade Econômica

A unidade básica de organização do sistema produtivo é a Empresa, como locus de decisão, apropriação da renda e responsabilidade legal. As empresas se organizam de modo variado: em um único local, exercendo uma ou mais atividades ou em vários locais, inclusive exercendo atividades diferenciadas. Deste fato, resulta a possibilidade de enfoques diferenciados na organização de informações sobre o aparelho produtivo: sob a ótica da empresa ou sob a ótica do estabelecimento enquanto unidade local.

Nos cadastros administrativos de pessoa jurídica a unidade elementar costuma ser o “estabelecimento”, que corresponde à unidade estabelecida em um dado local ou endereço. As empresas que operam com mais de um estabelecimento, organizam-se sob diferentes formas de relação e de repartição de atribuições entre suas várias unidades. Assim, torna-se necessário caracterizar os estabelecimentos cadastrados segundo uma tipologia que permita, por exemplo, identificar os estabelecimentos com atividades produtivas voltadas ao mercado e as unidades onde são exercidas apenas atividades auxiliares, isto é, de apoio às atividades produtivas exercidas por outros estabelecimentos da própria empresa (vide 3.1).

Em campo específico do cadastro deve ser registrado o tipo de estabelecimento, dentro de tipologia que permita identificar se trata-se de unidade produtiva ou de unidade auxiliar e, neste último caso, as situações mais típicas destas unidades, segundo os serviços que prestam.

A Subcomissão Técnica da subclasse da CNAE trabalhou a definição de uma tipologia-padrão de estabelecimentos, para uso nos cadastros administrativos. Os órgãos podem completar suas necessidades, respeitando o padrão básico.

Em relação à atribuição do código de atividade às unidades auxiliares, a Subcomissão Técnica da subclasse CNAE acordou a atribuição do mesmo código CNAE do estabelecimento a que serve.

Exemplo:

Bolsa de Valores de determinada praça com unidades administrativas/ escritórios de contatos em vários outros Estados.

- Estabelecimento sede onde opera a Bolsa de Valores:
Atividade: CNAE 6611-8/01 Bolsa de Valores
Tipo de estabelecimento: sede com atividade operativa de mercado
- Escritórios de contato em vários estados:
Atividade: CNAE 6611-8/01 Bolsa de Valores
Tipo de estabelecimento: auxiliar/apoio - escritório de contato

5.3 Atividade Econômica x Ocupações

A ocupação de cada cidadão economicamente ativo é um atributo relevante na caracterização da força de trabalho do País. A classificação de ocupações agrupa postos de trabalho com características similares quanto às tarefas realizadas e à qualificação/habilidade necessária para sua execução. O código de classificação de ocupações, portanto, é atribuído a pessoas físicas. Atualmente a CBO é utilizada para registros administrativos (RAIS e CAGED), carteira de trabalho, imposto de renda, imigração, pesquisas salariais, estatísticas oficiais, definição de políticas de emprego, entre outros

A Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, cuja gestão é responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego, tem status de classificação oficial obrigatória para os registros administrativos que informam o mercado de trabalho. Atualmente, a CBO está em processo de revisão. O objetivo é que a nova CBO seja a única classificação ocupacional, passando a ser utilizada também para os registros domiciliares (censo). Outro objetivo é garantir a atualização e a competitividade da nossa mão-de-obra em nível internacional. Para tanto, nosso sistema deverá estar em sintonia com as ocupações dos demais países com os quais o Brasil mantém relação. Por isto a elaboração da CBO tem como norteador a Classificação Internacional Uniforme de Ocupações - CIUO, que fornece aos países um sistema referencial que permite uma comparação de ocupações em âmbito internacional. Trata-se de uma classificação organizada hierarquicamente em 4 níveis, com 10 grandes grupos, 58 subgrupos principais, 202 subgrupos e 591 famílias de ocupações (proposta).

Importante notar que, no caso dos trabalhadores autônomos, a identificação da ocupação não prescinde da identificação do código da subclasse da CNAE. Como já mencionado, o código da subclasse CNAE é aplicável igualmente a pessoas jurídicas e a pessoas físicas, sob o enfoque de unidades de produção – estabelecimentos empresariais, trabalhadores autônomos, produtores rurais, etc.

Exemplos:

- Profissional autônomo advogado trabalhando na prestação de serviços profissionais a clientes.
Ocupação: advogado em geral (2419)
Atividade: CNAE 6911-7/01 Serviços advocatícios

- Trabalhador autônomo pedreiro trabalhando em construção de casas
Ocupação: pedreiro (edificações) (7152)
Atividade: CNAE 4120-4/00 Construção de edifícios
- Costureira profissional autônoma trabalhando em atelier próprio
Ocupação: costureira de confecções em geral (7631)
Atividade: CNAE 1412-6/02 Confecção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

5.4 Atividade Econômica x Produtos

A representação estatística do processo produtivo é feita em duas dimensões: da atividade, que focaliza o processo de produção, e dos produtos, que focaliza o resultado da atividade econômica.

A classificação de atividades econômicas ordena as unidades de produção (estabelecimentos), de acordo, preponderantemente, com similaridades no processo de produção.

Sob a ótica de mercado, origem da produção ou tipo de uso, as classificações de produtos (mercadorias e serviços) agrupam transações (fluxos) de produção, importação, consumo ou formação de capital.

Exemplificando:

Classificação de Atividades da subclasse CNAE
0121-1/01 Horticultura

Classificação de produtos: NCM
(Nomenclatura Comum do Mercosul)

Capítulo 7 **Produtos hortícolas, plantas,** **raízes e tubérculos, comestíveis**

07.05 Alfaces (*Lactuca sativa*) e chicórias (*Cichorium spp.*), frescas ou refrigeradas.

0705.1 - Alfaces:

0705.11.00 - Repolhudas

0705.19.00 - Outras

0705.2 - Chicórias:

0705.21.00 - Endívia ("*Witloof*")

(*Cichorium intybus* var. *foliosum*)

0705.29.00 - Outras

ANEXO - Onde encontrar os Instrumentos de Apoio à Codificação

IBGE/CONCLA

- <http://www.ibge.gov.br/concla/>, na seção Subcomissões Técnicas

CNAE SUBCLASSES

- <http://subcomissaocnae.fazenda.pr.gov.br>

RECEITA FEDERAL

- <http://www.receita.fazenda.gov.br>